



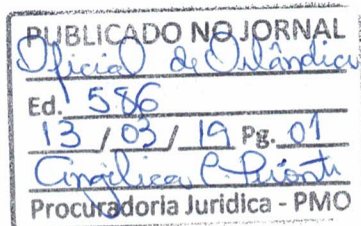
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.178

De 26 de fevereiro de 2019.



"Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Orlândia e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, ficam reajustados no percentual de 3,75% a título de revisão geral, conforme previsto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, a ser aplicado sobre o vencimento base do mês de dezembro de 2018.

§ 1º. Os valores constantes das Tabelas de Referências vigentes, relativas aos servidores públicos da Câmara Municipal de Orlândia, que constituem a base para o cálculo de suas respectivas remunerações, devem ser reajustadas segundo o índice previsto neste artigo, arredondando-se para mais, na primeira casa de Real, as frações de centavos.

§ 2º. Os reajustes de que tratam o "caput" e o § 1º deste artigo retroagirão a 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º. A revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Orlândia para os próximos exercícios deverá ocorrer no mês de janeiro de cada ano, fixando-se este mês como data-base daquela revisão.

Art. 3º. A Gratificação de Transporte e Gratificação de Alimentação de que trata o artigo 101 da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007, fica reajustada aos servidores públicos da Câmara Municipal de Orlândia em 3,75% a partir de 1º de janeiro de 2019, retroativamente.

Art. 4º. Os recursos para cobertura das despesas com a execução desta lei serão provenientes de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 26 de fevereiro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 10/2019
Projeto de Lei nº 04/2019-CM